



LEI N.º 147/98

***DOA IMÓVEL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Miraima, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a doar ao Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, um terreno de 1.050 m² (um mil e cinquenta metros quadrados), localizados na Rua Minguiera Barroso Braga neste Município.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei destina-se à edificação do Fórum Judiciário local.

Parágrafo Único – O terreno mede:

- a) ao Norte: 21,00m, limitando-se à rua Minguiera Barroso Braga;
- b) ao Sul: 21,00m, com terreno de José Willame Araújo Veras;
- c) ao Leste: 50,00m, com muro de Fabiana de Sousa Coelho; e
- d) ao Oeste: 50,00m, com muro de Maria Emilce Pinto Araújo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍMA(CE), aos 16 dias do mês de Junho de 1998.

Maria Braga Teixeira
MARIA BRAGA TEIXEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

